ANEXO 05
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO E _____.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.612.537/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Dr. João Freitas, n° 75, Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Cezar de Almeida Neto, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1064289778 SSP/IGP/RS e CPF sob o nº 657.414.550-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na rua _____ nº ____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, e-mail: _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 112/2026, conforme consta do Processo Interno Eletrônico n° 2026/61307, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 23/2023 e as condições seguintes:

1.0 – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – É objeto deste contrato a aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Passo Fundo, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e o Anexo 01 – Especificação do Objeto.

1.1.1 – Os eletrodomésticos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou de mostruário, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento.

1.1.2 – Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – Especificação do Objeto, bem como às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis a cada categoria de produto, especialmente quanto à segurança, à qualidade e à eficiência energética, incluindo a certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando exigida pela legislação pertinente.

1.1.3 – Os demais equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos regulamentos específicos aplicáveis, sendo exigida certificação compulsória quando prevista na regulamentação vigente para a respectiva categoria de produto. Os televisores com conectividade sem fio deverão possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando obrigatória.

1.1.4 – Os equipamentos deverão ser adequados ao uso institucional e contínuo, apresentando resistência, durabilidade e capacidade compatíveis com a demanda das Secretarias Municipais de Passo Fundo.

1.2 – Demais informações pertinentes ao objeto do contrato estão detalhadas nos anexos do edital.

2.0 – DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO

2.1 – O preço global do presente contrato será de R$ _____ (_____), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme proposta vencedora e preços unitários discriminados no instrumento contratual definitivo.

2.1.1 – A contratação observará os preços unitários dos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme o quadro de itens constante do Anexo A desta minuta, a ser individualizado para cada adjudicatária quando da formalização do contrato. O quadro deverá refletir integralmente o Anexo 01 – Especificação do Objeto, a proposta final e a adjudicação.

2.1.2 – No preço estão incluídos todos os custos operacionais, transporte, descarga, armazenamento, eventual instalação quando aplicável, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, conforme proposta vencedora.

2.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante nota fiscal correspondente aos equipamentos efetivamente entregues e aceitos, com conferência e atesto pelo servidor responsável, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

2.2.1 – O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega dos materiais, conferência das quantidades e qualidade, e recebimento definitivo do objeto contratado.

2.2.2 – Os valores devidos à CONTRATADA, quando não pagos no prazo estabelecido, desde que o atraso decorra de responsabilidade do CONTRATANTE, serão corrigidos monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente ao período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

2.3 – É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3.1 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005.

2.3.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal n° 115/2022.

2.4 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.5 – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.6 – Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto ao Núcleo da Pagadoria (Secretaria de Finanças), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

2.7 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, observada decisão administrativa definitiva e a legislação aplicável.

2.8 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações financeiras decorrentes de penalidade regularmente constituída e relacionadas ao presente contrato, ressalvados os valores incontroversos devidos por bens regularmente fornecidos, na forma da lei.

2.9 – Em cumprimento ao art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que, após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do Decreto Municipal nº 103/2026, ou pelo índice que venha a substituí-lo, observada a periodicidade anual e as disposições legais aplicáveis.

2.10 – As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes, conforme a indicação do Termo de Referência: Gabinete do Prefeito (2026/48); Procuradoria-Geral do Município (2026/2859); Secretaria de Administração (2026/154 e 2026/135); Secretaria de Cidadania e Assistência Social (2026/2263, 2026/3358, 2026/1984, 2026/3351, 2026/3345, 2026/2266, 2026/3365, 2026/3334, 2026/2267 e 2026/3356); Secretaria de Segurança Pública e Transporte (2026/3157 e 2026/3142); Secretaria de Habitação (2026/2610 e 2026/2552); Secretaria de Meio Ambiente (2026/2806 e 2026/2819); Secretaria de Planejamento (2026/1880); Secretaria de Saúde (2026/1564, 2026/1619, 2026/1621, 2026/3228 e 2026/1567); e Secretaria de Serviços Gerais (2026/1120), sem prejuízo de dotações vigentes e subsequentes e da vinculação ao empenho efetivamente expedido.

3.0 – DA FORMA, DOS PRAZOS DE ENTREGA E TRANSPORTE

3.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia, manutenção e assistência técnica pelo prazo contratualmente previsto, contado do recebimento definitivo. Eventual prorrogação observará a Lei nº 14.133/2021 e exigirá justificativa e formalização próprias.

3.2 – Em caso de prorrogação de prazo, aplicar-se-á o que for disposto no contrato mediante aditamento, quando legalmente exigível.

3.3 – Quaisquer supressões ou acréscimos de quantitativos que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato, observados os limites e requisitos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue em parcela ÚNICA em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, que será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços.

3.5 – A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8 h às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, no seguinte endereço: Rua Gaspar Martins nº 2330, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS. CEP: 99051380. A entrega deverá ser previamente agendada com o Núcleo através do telefone (54) 3312-5760.

3.6 – O licitante vencedor deverá descarregar e armazenar o(s) equipamento(s) em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a este.

3.7 – As embalagens dos equipamentos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações.

3.8 – Para todos os itens será avaliado o acondicionamento no momento da entrega, sendo que os mesmos não deverão se apresentar sujos, danificados, com sinais de uso anterior, avarias ou defeitos aparentes, diferentes das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

3.9 – Os equipamentos não devem apresentar avarias ou adulterações.

3.10 – Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamentos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e nota de empenho.

3.11 – Toda e qualquer entrega fora do estabelecido no Edital e seus Anexos, será imediatamente notificada ao licitante vencedor que deverá fazer a substituição do equipamento em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus desta.

3.12 – No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital e seus Anexos, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital e neste contrato.

3.13 – É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos equipamentos, sob pena de não recebimento dos mesmos.

3.14 – Quando aplicável, a contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos e assegurar seu pleno funcionamento no ato da entrega.

3.15 – O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.16 – O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais e as condições de garantia aplicáveis.

3.17 – A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou o reparo dos equipamentos que apresentarem falhas.

3.18 – Os produtos deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientação de uso, instalação e manutenção.

3.19 – Deverá ser assegurada a existência de assistência técnica autorizada em território nacional, com capacidade de atendimento adequado durante o período de garantia.

4.0 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) devidamente designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração, mediante portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 – O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 23/2023.

4.3 – O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, verificando o cumprimento dos prazos, as quantidades, as marcas e modelos, as condições de entrega, o funcionamento, as especificações técnicas e a garantia dos bens, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 23/2023.

4.4 – Na ausência, impedimento ou substituição do gestor ou fiscal originalmente designado, a autoridade competente providenciará designação formal do responsável, observados o Termo de Referência e o Decreto Municipal nº 23/2023.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO CONTRATANTE:

5.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

5.1.2 – Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a conferência e o recebimento definitivo dos produtos, mediante verificação da conformidade das quantidades, especificações e condições de fornecimento estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;

5.1.3 – Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

5.1.4 – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e regular liquidação da despesa;

5.1.6 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.7 – Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria.

5.2 – DA CONTRATADA:

5.2.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

5.2.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

5.2.6 – Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

5.2.7 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.8 – Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

5.2.9 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

5.2.10 – Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI´s de segurança;

5.2.11 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

5.2.12 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.13 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

5.2.14 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.2.15 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.2.16 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.17 – Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

5.2.18 – Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

5.2.19 – Assegurar, durante a **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a assistência técnica autorizada em território nacional e o reparo ou substituição dos equipamentos defeituosos, sem ônus ao CONTRATANTE, observadas as condições do Termo de Referência e da garantia contratada.

6.0 – DAS PENALIDADES

6.1 – Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 64/2025, das quais destacam-se:

I – Advertência, quando cabível nos termos do artigo 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela do objeto executada em desacordo com as especificações contratadas, respeitado o limite legal incidente sobre o valor do contrato;

III – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição de produtos, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo da possibilidade legal de conversão em multa compensatória;

IV – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total ou recusa injustificada da CONTRATADA em executar o contrato;

V – Multa de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato em caso de apresentação de declaração falsa durante a execução do contrato, fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VI – Multa de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 – A multa aplicável observará os limites mínimo e máximo previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerada a base de cálculo indicada na correspondente hipótese de incidência e vedada a imposição de multas em montante agregado superior ao limite legal aplicável ao fato sancionado.

6.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

6.3 – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos legais, a proporcionalidade, a individualização da conduta e a vedação à dupla punição pelo mesmo fato.

6.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 64/2025.

6.5 – O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de descumprimento grave ou reiterado das obrigações de fornecimento, da não entrega do objeto, da entrega de bens incompatíveis com as especificações contratadas e dos demais motivos legais, mediante decisão motivada.

6.6 – Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.0 – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, nem subcontratar a execução do objeto, no todo ou em parte, ressalvadas somente hipóteses expressamente admitidas no Edital e no Termo de Referência.

8.0 – DO FORO

8.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

9.2 – A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.3 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 23/2023, na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

9.4 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2026, seus anexos, especialmente o Termo de Referência e o Anexo 01 – Especificação do Objeto, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, obrigando as partes ao cumprimento integral das condições neles estabelecidas, observada a legislação aplicável.

9.5 – A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e constituirá condição indispensável para sua eficácia, observadas as demais exigências legais de publicidade.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, admitida assinatura eletrônica na forma da legislação municipal aplicável.

Passo Fundo, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO Pedro Almeida Prefeito Municipal	EMPRESA CONTRATADA Nome: _____ Cargo: _____

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____

ANEXO A – QUADRO DOS ITENS E PREÇOS CONTRATADOS

O quadro abaixo reúne a identificação resumida e os quantitativos do Estudo Técnico Preliminar (páginas 26 a 28 do Processo nº 2026/61307). Na celebração, manter exclusivamente os itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA, preencher marca/modelo, valor unitário e valor total, e assegurar a correspondência exata com a descrição técnica integral do Anexo 01 do edital definitivo. A redação deste quadro não substitui o referido anexo técnico.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Refrigerador duplex frost free, mínimo 375 L, 220 V	un.	11	_____	R$ _____	R$ _____
02	Forno elétrico, mínimo 44 L, 220 V	un.	6	_____	R$ _____	R$ _____
03	Geladeira frost free duplex, branca, 330 a 380 L	un.	9	_____	R$ _____	R$ _____
04	Fogão elétrico 2 bocas, chapa de ferro fundido, 2.000 W, 220 V	un.	6	_____	R$ _____	R$ _____
05	Frigobar 120 L, prateleiras removíveis, 220 V	un.	5	_____	R$ _____	R$ _____
06	Bebedouro para bombona de 20 L, água natural e gelada, 220 V	un.	19	_____	R$ _____	R$ _____
07	Aquecedor com desumidificador, 3 níveis, 220 V	un.	18	_____	R$ _____	R$ _____
08	Batedeira planetária doméstica, mínimo 4 L, bivolt, 300 W	un.	10	_____	R$ _____	R$ _____
09	Cafeteira elétrica, capacidade 26 xícaras	un.	8	_____	R$ _____	R$ _____
10	Liquidificador doméstico, 3 velocidades + pulsar, 400 W, 220 V	un.	12	_____	R$ _____	R$ _____
11	Máquina de lavar roupas tipo tanquinho, mínimo 10 kg, 220 V	un.	4	_____	R$ _____	R$ _____
12	Máquina de secar roupas, mínimo 10 kg	un.	2	_____	R$ _____	R$ _____
13	Forno micro-ondas, mínimo 30 L, 900 W, 220 V	un.	33	_____	R$ _____	R$ _____
14	Sanduicheira tipo grill, 1.000 W, 220 V	un.	3	_____	R$ _____	R$ _____
15	Torneira elétrica termoplástica, 5.500 W, 220 V	un.	2	_____	R$ _____	R$ _____
16	Ventilador de teto 3 velocidades, sem luminária, 220 V	un.	4	_____	R$ _____	R$ _____
17	Televisor Smart TV LED 65 polegadas	un.	8	_____	R$ _____	R$ _____

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Suporte pedestal para TV de 32 a 70 polegadas, com rodízio	un.	5	_____	R$ _____	R$ _____
19	Purificador de água, água natural, fria ou gelada, bivolt	un.	5	_____	R$ _____	R$ _____
20	Cafeteira elétrica automática para cápsulas, mínimo 15 bar, 220 V	un.	1	_____	R$ _____	R$ _____
21	Fritadeira elétrica sem óleo (air fryer), mínimo 5 L, 220 V	un.	3	_____	R$ _____	R$ _____
22	Lavadora de alta pressão, 1.400 W e 1.885 libras	un.	1	_____	R$ _____	R$ _____
23	Chaleira elétrica, mínimo 1,7 L	un.	11	_____	R$ _____	R$ _____
24	Batedeira doméstica, 4 velocidades + pulsar, tigela mínimo 3 L, 220 V	un.	1	_____	R$ _____	R$ _____
25	Chaleira de alumínio, mínimo 3 L	un.	1	_____	R$ _____	R$ _____
26	Chuveiro ducha elétrica, 5.500 W, 3 ou 4 temperaturas	un.	1	_____	R$ _____	R$ _____
27	Secador de cabelo profissional, 1.800 W, 220 V	un.	1	_____	R$ _____	R$ _____
28	Bebedouro industrial, 25 L	un.	25	_____	R$ _____	R$ _____
29	**Frigobar, mínimo 120 L, 220 V — ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE A CONFERIR**	un.	5	_____	R$ _____	R$ _____
30	Fogão industrial a gás, 4 bocas, com forno	un.	1	_____	R$ _____	R$ _____
31	Jarra elétrica, 2 L, mínimo 900 W	un.	60	_____	R$ _____	R$ _____
32	Liquidificador industrial 4 L	un.	1	_____	R$ _____	R$ _____
33	Freezer vertical tipo gaveta, branco, 230 a 254 L	un.	1	_____	R$ _____	R$ _____
34	Televisão Smart LED 43 polegadas, Full HD	un.	11	_____	R$ _____	R$ _____
35	Micro-ondas 27 L	un.	3	_____	R$ _____	R$ _____
36	Desumidificador de ar elétrico, reservatório mínimo 1,8 L	un.	1	_____	R$ _____	R$ _____
37	Aspirador de pó profissional, 1.300 W, capacidade 20 L	un.	4	_____	R$ _____	R$ _____

VALOR GLOBAL DOS ITENS ADJUDICADOS À CONTRATADA: R$ _____ (_____).